



# ESTADO DO PARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

## RAZÃO PARA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Ulianópolis, consoante autorizado pelo Vereador Presidente Sr. Daniel Pereira da Silva, na qualidade de Ordenador de Despesa, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de serviços técnicos especializados na área contábil, de assessoria e consultoria de entidade de direito público, sendo serviços contábeis de qualidade visando propiciar maior segurança e eficiência a correta aplicação dos recursos públicos em observância as normas técnicas contábeis e orientações do Tribunal de Contas dos Municípios/TCM/PA.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo se encontra devidamente instruído, com informações quanto a existência de dotação orçamentaria suficiente, a documentação da empresa e do Profissional responsável pela execução dos serviços, e agora com a manifestação desta Comissão Permanente de Licitação, quanto a possibilidade de inexigibilidade de licitação, conforme se verifica a existência de expresse permissivo dispositivo legal, amparados pela Lei nº 8666/93, no artigo 25, II, parágrafo 1º.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Diante da insuficiência de profissional da área de contabilidade no quadro de funcionários desse Poder Legislativo, e considerando que, o desempenho das ações da administração pública estão cingidas aos princípios da Legalidade, ou seja, o administrador só pode atuar nos estritos limites do que dispõe a legislação pertinentes, conforme normas de administração pública.

Considerando que, em sede do exercício de atribuições de natureza financeira e contábil os respectivos órgãos competentes da estrutura administrativa, necessitam estar em total consonância com o conceito de gestão fiscal responsável.

Considerando que, no cotidiano do exercício dessas atividades contábeis e financeiras, dado os limites e a importância acima evidenciados, os serviços necessitam de uma assessoria e consultoria permanente, a fim de que as soluções consistentes e práticas adotadas possam resultar na ampliação da segurança contábil.

E finalmente, considerando que a contratação de assessoria e consultoria contábil se coaduna com a classe de objetos contratáveis pela Administração pública eivados de singularidade subjetiva, em vista do que, e da notoriedade



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

especialização demonstrada pelo Profissional responsável pela empresa contratada, a outra sugestão não pode esta Comissão dar senão a de que a contratação especializada que se requer deva se dar por meio de inexigibilidade.

**RAZÕES DA ESCOLHA.**

A escolha recaiu na Empresa W.F.MOTA CONTABILIDADE PUBLICA – EPP, uma vez que seu responsável técnico o Sr. Wachiton Ferreira Mota – Contador CRC 9532/O1, por sua vasta experiência profissional é um especialista em contabilidade pública, com mais de 30 anos de experiência profissional e atuação no ramo com excelência, técnica necessária e a contendo desta administração, sendo reconhecido como de notório saber. Desta forma, nos termos do artigo 25, II c/c o artigo 13, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Certame Licitatório é Inexigível.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

A escolha da proposta apresentado pela Prestadora dos serviços, foi decorrente da especialidade dos serviços e pelo valor ofertado dentro da realidade mercadológica prática na região.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa acima citada, no valor de R\$ 142.200,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais) pagos em 12 parcelas mensalmente por quanto durar o contrato.

Ulianópolis, 04 de Janeiro de 2021.

.....  
Presidente CPL